

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2004

SÚMULA: "CRIA ARTIGO 269-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte;

LEI:

Artigo 269 (Vetado)

Art. 1º- Cria o Artigo 269-A na Lei Complementar nº 003/2004, de 23 de junho de 2004.

"Art. 269- O profissional que prestou concurso para o cargo de auxiliar de enfermagem, provido pelo concurso nº 001/2001 e 001/2002, e que já possui o curso de técnico de enfermagem terá progressão de nível automática para auxiliar de enfermagem nível II, desde que superado o estágio probatório e mediante apresentação do certificado de conclusão do curso em instituição credenciada".

Parágrafo único- Fará jus a gratificação de compensação com igualdade de seu vencimento antes do termino do estágio probatório, desde que comprove a documentação necessária exigida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Palácio Senador Olavo Pires, 22 de outubro 2004.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ

Prefeito Municipal